



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

COMUNICADO

Brasília, 28 de agosto de 2024.

Aos Coordenadores Estaduais de Imunização,

Assunto: Atualização da recomendação sequencial de uso da vacina dTpa no esquema vacinal indicado para indivíduos transplantados de células-tronco hematopoiéticas (TCTH), nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE).

Senhores (as) Coordenadores (as),

O Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA/MS), em virtude da ocorrência de surtos de coqueluches em países da Ásia e Europa (Nota Técnica Conjunta nº 70/2024-DPNI/SVSA/MS - <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2024/nota-tecnica-conjunta-no-70-2024-dpni-svsa-ms.pdf>), além de surtos da doença em investigação no Brasil, em 5 (cinco) Unidades Federadas (UF), atualiza a recomendação sequencial de uso da vacina adsorvida difteria, tétano e *pertussis* (acelular) adulto – dTpa, no esquema vacinal indicado para indivíduos transplantados de células-tronco hematopoiéticas (TCTH), a partir de 4 (quatro) anos de idade, nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE).

Ressalta-se que, desde 2014, a vacina dTpa está disponível nos CRIE para TCTH, com a seguinte recomendação de uso:

- **Indivíduos de 4 (quatro) a menores de 7 (sete) anos de idade**, em caso de indisponibilidade das vacinas tríplice bacteriana acelular (DTPa) infantil e hexa acelular (DTPa/HiB/HB/VIP), em um esquema de 3 (três) doses, com intervalo de 60 dias, mínimo de 30 dias entre doses.
- **Indivíduos a partir de 7 (sete) anos de idade**: uma dose da vacina dTpa, como a 3ª (terceira) dose do esquema de difteria e tétano (dT), com intervalo de 60 dias, mínimo de 30 dias entre doses.

Considerando que estudos têm demonstrado que os TCTH perdem a imunidade protetora no pós-transplante, sendo indicada, portanto, a revacinação com imunizantes recomendados para a sua condição clínica;

Haja vista que a coqueluche apresenta alta transmissibilidade e

susceptibilidade universal, sendo os TCTH susceptíveis para complicações e óbito pela doença, devido a condição de imunocomprometimento pós-transplante, até que haja a reconstituição do sistema imunológico-protetor; e

Com vistas a promover a proteção contra a coqueluche dos TCTH, de forma oportuna, **o DPNI atualiza a recomendação sequencial da administração da dose da vacina dTpa nesse público, a partir de 7 anos de idade:**

- o esquema vacinal deverá ser iniciado com a administração da vacina dTpa, como Dose 1 (D1);
- caso iniciado e com apenas uma dose da vacina dT, a próxima dose a ser administrada para sequência do esquema vacinal deverá ser com a vacina dTpa, como Dose (D2);
- aqueles com esquema iniciado e com administração prévia de 2 (duas) doses da vacina dT, manterá, portanto, a 3ª (dose) com a vacina dTpa.

Ressalta-se que as orientações acima mencionadas alteram apenas a sequência em que a vacina dTpa deverá ser administrada. Logo, não haverá alterações quanto ao número de doses a ser administrada no público TCTH, a partir de 7 anos de idade, tampouco se fará necessária a disponibilização de um número maior deste imunizante para atendimento desse público, nem alterações nas regras negociais para registro das doses administradas.

Esclarece-se que não se farão necessários ajustes no esquema de vacinação dos TCTH entre 4 e 6 anos 11 meses e 29 dias, uma vez que, para essa faixa etária, o esquema vacinal recomendado já contempla o uso de três doses de vacinas contendo o componente *pertussis*.

Informações adicionais acerca das recomendações de uso de imunobiológicos, para pessoas que apresentam condições clínicas especiais, podem ser conferidas no Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) - 6ª edição, 2023, disponível em <<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-dos-centros-de-referencia-para-imunobiologicos-especiais-6a-edicao>>.

Ante o exposto, informa-se que a equipe técnica do DPNI encontra-se à disposição para demais esclarecimentos necessários, podendo ser contatada pelo e-mail: dpni@saude.gov.br ou pelo telefone: (61) 3315-3874.

Atenciosamente,

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO

Coordenadora-Geral

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 28/08/2024, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042861586** e o código CRC **891ADAA7**.

Referência: Processo nº 25000.128447/2024-59

SEI nº 0042861586

Coordenação-Geral de Gestão de Insumos - CGGI
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br